

Artigo 2.º — As despesas relativas à programação liberada pelo artigo anterior, deverão operar a seguinte dotação do Orçamento Programa Anual vigente:

UNIDADE ORÇAMENTARIA  
SERVIÇOS EM REGIME DE PROGRAMAÇÃO ESPECIAL  
Código 04

	Cr\$
4.0.0.0 — DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0 — Investimento	
4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial ...	10.000.000,00
<b>TOTAL</b> ...	<b>10.000.000,00</b>

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de agosto de 1971  
LAURO NATEL  
Miguel Colasuonno, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 26 de agosto de 1971.

Maria Angelica Galiuzzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETOS DE 25 DE AGOSTO DE 1971

Inclui no Anexo II do decreto de 9 de novembro de 1970, um cargo de Historiografo, do Quadro da Universidade de São Paulo

Retificação

No Artigo 1.º  
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO — FAIXA IV  
Onde se lê:  
Situação Nova  
Parte e Tabela  
F.S.  
Leia-se:  
Situação nova  
Parte e Tabela  
P.S.

Dispõe sobre a revisão de proventos dos inativos da Universidade de São Paulo, conforme disposto no artigo 39 do Decreto de 9 de novembro de 1970, que dispôs sobre a aplicação do Decreto-Lei Complementar n.º 11, de 2 de março de 1970, com as alterações efetuadas pelo Decreto-Lei Complementar n.º 13, de 25 de março de 1970, aos cargos do Quadro da Universidade de São Paulo

TABELA ANEXA — I

Onde se lê:  
BENTO MAMEDE... Serviços de Natureza Braçal... — Diarista...  
Leia-se:  
BENTO MAMEDE... Serviços de Natureza Braçal... Diarista...  
Servente... 4.

Classifica funções da Secretaria dos Transportes, da Secretaria da Promoção Social, da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo e da Secretaria da Agricultura, para efeito de atribuição de "pro-labore"

Retificação

Exposição de Motivos GERA n.º 469-ST-3

Onde se lê:

As funções especificadas pelo presente Decreto...

n.º 51.378, de 20 de janeiro de 1969...

n.º 52.558, de 12 de novembro de 1970...

n.º 52.626, de 26 de janeiro de 1971, baixados em decorrência do desenvolvimento de Projetos de Reforma Administrativa.

Leia-se:

As funções especificadas pelo presente Decreto...

n.º 51.378, de 10 de fevereiro de 1969...

n.º 52.558, de 12 de novembro de 1970, n.º 52.559, de 12 de novembro de 1970, n.º 52.626, de 26 de janeiro de 1971, baixados em decorrência do desenvolvimento de Projetos de Reforma Administrativa.

Classifica funções da Secretaria da Saúde para efeito de atribuição de "pro-labore"

Retificação

Onde se lê:

Artigo 1.º —

II —

b) na referência "16", Encarregado do Setor de Administrador de Subfrota, da Seção de Serviços...

Leia-se:

Artigo 1.º —

II —

b) na referência "16", Encarregado do Setor de Administração de Subfrota, da Seção de Serviços...

# SECRETARIAS DE ESTADO

## CASA CIVIL

Secretário: HENRI COURI AIDAR

Palácio dos Bandeirantes

BOLETIM N.º 158-71 CC

Decretos de 26-8-1971

Aplicando, à vista do apurado nos processos n.ºs GG-983-71 e 19.595-70-SSP e nos termos combinados dos artigos 257, inciso VII, 251, item II, 252, 254 e 260, I, todos do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado (Lei n.º 10.261, de 28 de outubro de 1968), a pena de suspensão, por 30 (trinta) dias ao sr. Antonio dos Santos II, R.G. n.º 1.043.121, Investigador de Polícia, padrão «15-D», da Tabela III, Parte Permanente, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, lotado no Corpo de Investigadores, quando em exercício na Delegacia de Polícia de Campo Belo, nesta Capital.

Aplicando, nos termos dos artigos 63, 256, inciso I e seu parágrafo 1.º, e 260, item I, todos do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado (Lei n.º 10.261, de 28 de outubro de 1968), combinados com o artigo 324 do mesmo diploma legal à vista do que ficou apurado nos processos n.ºs GG-1.489-71 e 99.005-70-SJ, a pena de demissão, por abandono da função à sra. Maria de Lourdes Rohrbacher (R.G. 3.289.320), Servente, extranumerária diarista, referência «A», da Junta Comercial do Estado de São Paulo, da Secretaria da Justiça.

Decreto de 25-8-1971

Retificação

Aplicando, nos termos dos artigos 63, 251, item IV, 256, inciso I e seu parágrafo 1.º, e 260, I, todos do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado (Lei n.º 10.261, de 28 de outubro de 1968), à vista do que ficou apurado nos processos n.ºs GG-1.548-71 e 49.70 (CPP) SE e seus apensos, a pena de demissão, por abandono de cargo, à dona Neusa Carraschoa Bonfim — R.G. 2.552.714, professora primária, efetiva, ref. «16» do QE-PP-II, lotada no Grupo Escolar José Chediak, na Capital, da 7.ª DEB, da Secretaria da Educação.

Apostilas do Governador, de 26-8-1971

No decreto de 3, publicado a 4-6-1971, referente a dona Lilliar Guades, R.G. n.º 2.789.699, a fim de declarar que o afastamento a que o mesmo se refere é a partir de 11 de maio e até 31 de dezembro de 1971.

No decreto de 24, publicado a 25-8-1971, referente a dona Malba Gil Itatamo, R.G. n.º 4.993.644, a fim de declarar que o nome exato da interessada é Malga Gil Itatamo e não conforme constou.

Despachos do Governador, de 26-8-1971

No processo administrativo GG-983-71 c/ ap. SSP, 19.595-70, em que são indicados Antonio dos Santos II e outros: «Diante dos pronunciamentos que instruem os autos, salientando-se o ilustre titular da Pasta da Segurança Pública e o parecer do Serviço de Assistência Jurídica de meu gabinete, que acolho, absolvo os indicados Valsimir Cesar Constantino da Silva e Orlando Floriano Vieira, da imputação que lhes é feita, e aplico a penalidade de suspensão, por 30 dias a Antonio dos Santos II, nos termos combinados dos artigos 257 inciso VII, 251, inciso II, 252, e 254, todos da Lei n.º 10.261, de 28-10-1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado). Após a publicação desta decisão, restituam-se os apensos à origem, para as demais providências cabíveis».

No processo administrativo GG-1.489-71 c/ ap. SJ-99.005-70, em que é indicada Maria de Lourdes Rohrbacher: «Diante dos pronunciamentos da Comissão Processante, da Consultoria Jurídica da Secretaria da Justiça, do ilustre titular daquela Pasta e da

manifestação do SAJ a fls. 4-7, que acolho, aplico à indicada a penalidade de demissão, por infringência ao disposto no artigo 256, inciso I e parágrafo 1.º, da Lei n.º 10.261, de 28-10-1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado)».

Gabinete do Secretário

Resoluções de 26-8-71

Convocando, nos termos dos artigos 118 e 136 e seu § único, da Lei n.º 10.261, de 28 de outubro de 1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), para a prestação de serviços extraordinários, a partir de 16 de julho e até 15 de novembro de 1971, os Srs. Patrocínio Claudio, R.G. n.º 2.023.298, Eletricista, referência 10, grau «B» e Delcio Alves de Souza, R.G. n.º 3.993.416, Eletricista, referência 10, grau «B», ambos da Casa Civil do Gabinete do Governador, correndo a despesa à conta das verbas próprias do orçamento vigente.

Designando, nos termos do artigo 23, da Lei n.º 10.261, de 28 de outubro de 1968, o Sr. Homero Meira Leite, R.G. n.º 3.338.422, 2.º Sargento PM RE 25.485-1, para substituir, a partir de 10 de agosto de 1971, o Sr. Geraldo Alves de Freitas, R.G. n.º 1.357.940, que responde pelo cargo de Encarregado do Setor de Manutenção II, da Divisão de Transportes da Casa Civil, referência 16, grau «A», em gozo de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, fazendo jus, de acordo com o artigo 15, item I, do Decreto-Lei Complementar n.º 11 de 2-3-70, à gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do respectivo padrão, pela sujeição ao Regime de Dedicção Exclusiva. As despesas decorrentes da presente substituição, correrão à conta das verbas próprias do orçamento vigente.

Designando, a partir de 6 de agosto de 1971, o 1.º Sargento Fernando dos Reis, R.G. n.º 903.802, PM RE 13727, para responder pela função de Encarregado do Setor de Tráfego, da Divisão de Transportes da Casa Civil, referência 16, de que trata a letra «a», do inciso II, do artigo 3.º, do Decreto de 6 de novembro de 1970, publicado no «Diário Oficial» do dia imediato.

Dispensando, a partir de 6 de agosto de 1971, o 1.º Sargento Mário Nicácio de Miranda, PM RE 1239, das funções de Encarregado do Setor de Tráfego da Divisão de Transportes da Casa Civil, referência 16, de que trata a letra «a», do inciso II, do artigo 3.º, do Decreto de 6 de novembro de 1970, publicado no «Diário Oficial» do dia imediato.

Despacho do Secretário, de 26-8-71

No proc. GG 1.145-71, sobre acidente com veículo de chapa oficial GB 0031, em que é sindicado o 3.º Sargento PM — José de Oliveira: «Diante da conclusão a que chegou a Comissão de Sindicância de Veículos Oficiais do Palácio do Governo, bem exposta no relatório de fls. 27-29, que acolho, reconheço a responsabilidade do indicado pelo acidente de trânsito-objeto destes autos, o qual, em consequência, deverá ressarcir os prejuízos experimentados pelos Cofres Públicos. Ao D.A., para as demais providências cabíveis».

Despacho do Chefe de Gabinete, de 25-8-71

No proc. GG 1.924-71, em que João Dal Bon solicita desentranhamento de documentos: «A Divisão de Comunicações para atender, obedecidas as cautelas de estilo,

Departamento de Administração

Ordem de Execução de Serviço n.º 031/71

Retificação

Peça presente Ordem de Execução de Serviço n.º 031/71, regida pela Lei n.º 10.395, de 17 de dezembro de 1970, fica a firma Comarco — Consórcio e Manutenção de Condicionador de Ar Ltda., estabelecida nesta Capital à Rua Itapeti, 58, autorizada a executar os serviços de reforma geral de 1 (um) condicionador de ar, marca Admiral, modelo 1754-R23CR, serie 35962, pertencente ao patrimônio da Casa Civil — Gabinete do Governador, conforme Proposta n.º 177/71, apresentada.

Despesa: no total de Cr\$ 945,00 (novecentos e quarenta e cinco cruzeiros), será amparada a conta dos recursos do Elemento 3 — 1 — 3 — 0, da Unidade de Despesa Departamento de Administração.

Prazo de Execução: 10 (dez) dias, após o recebimento pela firma da Nota de Empenho.

Despesa: autorizada pelo Senhor Diretor do Departamento de Administração — Substituto, às fls. 30 do GG-1.140/71, bem como dispensa da caução, nos termos do artigo 50, parágrafo 3.º da Lei n.º 10.395, de 17 de dezembro de 1970.

Penalidades: Pela inexecução parcial ou total dos serviços:

a) — declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, e consequente cancelamento do registro cadastral;

b) — suspensão temporária da participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração;

c) — rebaixamento de classificação do registro cadastral;

d) — advertência.

Multa: por atraso na execução dos serviços: Até 30 dias, 0,3 por cento por dia, de

31 a 60 dias, 0,5 por cento por dia e demais sanções previstas em legislações vigentes.

São Paulo, 25 de agosto de 1971

José Flávio Ferreira — Diretor do Departamento de Administração — Substituto.

ACEITO a presente Ordem de Execução de Serviço em todos os seus termos, submetendo-me às disposições regulamentares vigentes.

São Paulo, 25 de agosto de 1971

Comarco — Consórcio e Manutenção de Condicionador de Ar. Ltda.

Assessoria Técnico-Legislativa

Despacho do Assessor Chefe, de 26-8-71

As fls. 201 do processo 67859-ATL, em que D. Maria Elizabete Issei — R.G. n.º 5.193.631, solicita horário especial de estudante às terças e quintas-feiras dias em que frequenta aulas na União Cultural Brasil Estados Unidos: «Autorizo, nos termos da proposta supra».

Retificação

Na portaria do Assessor Chefe, de 25-8-71

Onde se lê: ao Sr. Luiz Camphora, R.G. n.º 3.995.419... leia-se: ao Sr. Luiz Camphora, R.G. n.º 3.995.419...

Hospital das Clínicas

SERVIÇO DE PESSOAL

Portaria do Superintendente de 24-8-71

Aposentando, a partir de 4 de junho de 1971, com fundamento nos termos do item I do artigo 222 da Lei n.º 10.261 de 28 de outubro de 1968, Dna. Ondina Monteiro do Amaral, matrícula n.º 1557, Telefonista, Padrão "7-D", da PE-III do QHC. — R.G. n.º 5.313.155, lotada no Serviço de Zeladoria, cabendo-lhe os proventos mensais de Cr\$ 444,00, assim discriminados: Vencimentos — Padrão "7-D" — Cr\$ 370,00; Adicional — 4 (quatro) quinquênios — Cr\$ 74,00, conforme processo 5130/71.

Concedendo aposentadoria, com fundamento no artigo 5.º, do Decreto n.º 47.776-67, e nos termos do artigo 20, inciso II, c.c. o artigo 25, parágrafo 2.º da Lei 10.393-70, ao sr. Celso Spunola Castro, R.G. n.º 5.514.872, Escrevente habilitado e ex-Oficial Maior do 2.º Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da comarca de São José do Rio Preto (2.ª classe) com os proventos mensais de Cr\$ 812,00 por contar mais de 35 anos de efetivo exercício.

Retificações

Na Portaria de aposentadoria de 25, publicada no «D.O.» de 26-8-71, em nome do sr. Antonio Benedito Pedrosa, onde se lê: com fundamento no artigo 5.º, do Decreto n.º 47.776-67, e nos termos do artigo 20, inciso II, da Lei n.º 10.393-70, ao sr. Antonio Benedito Pedrosa, R.G. n.º 651.717, Notas de Capital (classe especial, leia-se: com fundamento no artigo 5.º, do Decreto n.º 47.776-67, e nos termos do artigo 20, inciso II, da Lei n.º 10.393-70, ao sr. Antonio Benedito Pedrosa, R.G. n.º 651.717,

# JUSTIÇA

Secretário: OSWALDO MULLER DA SILVA

Diretoria Geral

Portarias do Diretor Geral, de 26-8-71

Concedendo Aposentadoria, com fundamento no artigo 5.º, do Decreto n.º 47.776-67, e nos termos do artigo 20, inciso II, c.c. o artigo 25, da Lei n.º 10.393-70:

ao sr. Cesário Kfour, R.G. n.º 1.670.133, Escrivão do Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais do distrito de Tabatinga, município de igual nome, da comarca de Ibitinga (3.ª classe), com os proventos mensais de Cr\$ 1.241,00, por contar mais de 35 anos de efetivo exercício;

ao sr. Joaquim Bressane Negrão, R.G. n.º 731.399, Escrivão, do 2.º Cartório de Notas e Ofício de Justiça da comarca de Santa Cruz do Rio Pardo (3.ª classe), com os proventos mensais de Cr\$ 1.354,00, por contar mais de 35 anos de efetivo exercício;

ao sr. José Liberato de Macedo, R.G. n.º 567.117, Escrevente habilitado do 4.º Ofício de Notas da comarca da Capital (classe especial), com os proventos mensais de Cr\$ 1.128,00 por contar mais de 35 anos de efetivo exercício.

Concedendo aposentadoria provisória, com fundamento no artigo 5.º, do Decreto n.º 47.776-67, e nos termos do artigo 20, inciso III, c.c. os artigos 22, parágrafos 1.º e 2.º da Lei n.º 10.393-70:

à sra. Clotilde Prado de Brito, Escrivã do Cartório do Registro Civil das Pes-

soas Naturais e Anexos do distrito da sede da comarca de Valparaíso (4.ª classe), com os proventos mensais de Cr\$ 1.083,00;

ao sr. Theodolito Martins de Toledo, Escrivão do Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais e Anexos do distrito de Inúbia Paulista, município de igual nome, da comarca de Lucélia (4.ª classe), com os proventos mensais de Cr\$ 993,00.

Concedendo aposentadoria, com fundamento no artigo 5.º, do Decreto n.º 47.776-67, e nos termos do artigo 20, inciso II, c.c. o artigo 25, parágrafo 2.º da Lei 10.393-70, ao sr. Celso Spunola Castro, R.G. n.º 5.514.872, Escrevente habilitado e ex-Oficial Maior do 2.º Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da comarca de São José do Rio Preto (2.ª classe) com os proventos mensais de Cr\$ 812,00 por contar mais de 35 anos de efetivo exercício.

Retificações

Na Portaria de aposentadoria de 25, publicada no «D.O.» de 26-8-71, em nome do sr. Antonio Benedito Pedrosa, onde se lê: com fundamento no artigo 5.º, do Decreto n.º 47.776-67, e nos termos do artigo 20, inciso II, da Lei n.º 10.393-70, ao sr. Antonio Benedito Pedrosa, R.G. n.º 651.717,

onde se lê: com fundamento no artigo 5.º, do Decreto n.º 47.776-67, e nos termos do artigo 20, inciso II, da Lei n.º 10.393-70, ao sr. Antonio Benedito Pedrosa, R.G. n.º 651.717,

onde se lê: com fundamento no artigo 5.º, do Decreto n.º 47.776-67, e nos termos do artigo 20, inciso II, da Lei n.º 10.393-70, ao sr. Antonio Benedito Pedrosa, R.G. n.º 651.717,